



COMISSÃO ESPECIAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCEDÊNCIA - Qualis Centro de Formação Profissional Ltda. ME – FLORIANÓPOLIS – SC.

OBJETO - Autorização para o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Computação Gráfica, Eixo Tecnológico de Informação e Comunicação, a ser ofertado pela Qualis Centro de Formação Profissional, Município de São José.

PROCESSO - **SED 30371/2019**

PARECER CEE/SC N° 237
APROVADO EM 26/05/2020

I – HISTÓRICO

A Diretora da Qualis Centro de Formação Profissional encaminha a este Conselho Estadual de Educação (CEE/SC) Processo solicitando a autorização para o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Computação Gráfica, Eixo Tecnológico de Informação e Comunicação, a ser ofertado pela Qualis Centro de Formação Profissional, localizada na Avenida Leoberto Leal, nº 1006, sala 06, Bairro Barreiros, rede privada de ensino, mantido pela Qualis Centro de Formação Profissional Ltda. ME, Município de São José.

II – ANÁLISE

Com base no que preconiza o art. 29 da Resolução CEE/SC nº 167/2013, tendo em vista que o Estabelecimento de Ensino já possui curso autorizado no mesmo Eixo Tecnológico (Parecer CEE/SC nº 209/2020 Téc. em Desenvolvimento de Sistemas), passo a destacar:

1. Identificação:

a) Ofício de encaminhamento ao Presidente do Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina (CEE/SC), à pág. 02;

b) Dados cadastrais:

b.1) Mantenedora:

Qualis Centro de Formação Profissional Ltda. ME
Rua Leoberto Leal, nº 1006, Edif. PraiaMar, Loja 06, Sala 201, 203 e 205, Bairro Barreiros

CEP: 88.110-000

Município de São José - SC

CNPJ nº 22.803.546/0001-13

Fone: (48) 98448-7208

(48) 99958-4259

E-mail: qualis.ensinoprofissional@gmail.com

b.2) Estabelecimento de ensino
Qualis Centro de Formação Profissional
Rua Leoberto Leal, nº 1006, Edif. PraiaMar, Loja 06, Sala 201,203 e
Sala 205, Bairro Barreiros
CEP: 88.110-000
Município de São José- SC
Fone: (48) 98448-7208
(48) 99958-4259
E-mail:qualis.ensinoprofissional@gmail.com

b.3) Quadro Societário, à pág. 03;

c) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, à pág. 06;

d) Relação e número do Parecer dos cursos autorizados, às págs. 04 e 158 a 166, sendo:

- Parecer CEE/SC nº 193, de 08/12/2015: favorável ao credenciamento da Qualis Centro de Formação Profissional, pertencente à rede privada de ensino, mantido por Qualis Centro de Formação Profissional Ltda., ME e à autorização de 02 (duas) turmas para funcionamento do curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem, Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde, para o ano de 2016 e **02 (duas) turmas** para o ano de 2017, constando, no máximo, 35 (trinta e cinco) alunos por turma a ser oferecido na Avenida Leoberto Leal, nº 1006, sala 06, Barreiros, Município de São José – SC;

- Parecer CEE/SC nº 184, de 10/10/2017: pela autorização para o funcionamento do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica, Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde;

- Parecer CEE/SC nº 185, de 10/10/2017: pela autorização para o funcionamento do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Obstetria Neonatal, Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde;

- Parecer CEE/SC nº 186, de 10/10/2017: pela autorização para o funcionamento do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Urgência e Emergência, Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde;

- Parecer CEE/SC nº 224, de 27/11/2017: pela autorização para o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Saúde Bucal, Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde;

- Parecer CEE/SC nº 225, de 27/11/2017: pela autorização para o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Massoterapia, Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde;

- Parecer CEE/SC nº 299, de 19/12/2017: pela autorização para o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem, Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde;

- Parecer CEE/SC nº 209, de 28/04/2020: favorável à autorização para o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Desenvolvimento de Sistemas, Eixo Tecnológico de Informação e Comunicação.

2. Aspectos Pedagógicos:

a) Plano de Curso, às págs.42 a 59;

b) Justificativa da demanda do mundo de trabalho, às págs. 60 e 61, sendo:

Atualmente, as tecnologias existentes estão promovendo mudanças na sociedade, implicando diretamente no comportamento social, econômico e cultural de uma sociedade, pois novas tecnologias da informação e comunicação – TIC, são uma fonte de poder inesgotável de produção de novos conhecimentos e estão enraizadas nessa sociedade do conhecimento.

Esse novo paradigma de organização da sociedade, é caracterizado pela contínua geração de informação, estabelecendo um novo padrão de produção de novas riquezas visando acima de tudo o bem-estar dos cidadãos. Destarte, esse novo contexto requer um maior desempenho profissional, pois o mercado de trabalho pede profissionais mais bem preparados, em virtude de as informações serem mais complexas e em grande quantidade, resultado das facilidades ofertadas pelas tecnologias.

(...)

As tecnologias de um modo geral apresentam objetivos comuns, entre eles, transmitir informações de forma dinâmica e intuitiva. Dessa forma, o ramo da computação gráfica, é um dos mais explorados com apresentação de conteúdo visual, pois o design gráfico cria, desenvolve e executa projetos e sistemas que agreguem textos e imagens em meios impressos e eletrônicos.

Podendo também criar novos produtos visando às necessidades do cliente e customiza os já existentes, adequando-os às transformações tecnológicas e sociais. Outra atribuição da profissão é a construção e o desenvolvimento de identidades visuais, marcas, logotipos e embalagens, além de trabalhar em sistemas de sinalização de espaços diversos.

Nos últimos anos, a tecnologia expandiu bastante sua área de atuação (...)

(...) O mercado de trabalho para o profissional do audiovisual são as melhores possíveis, também justificado pelas mídias móveis e digitais, cursos de educação à distância, os podcasts, os programas de canais de TV de alta qualidade (high definition – HD), IPTV (TV por internet), além da TV aberta que possuem uma programação comercializada.

Segundo dados da Associação Catarinense de Tecnologia (Acate), que representa a maior fatia do setor “tech” em Santa Catarina. a entidade é uma das principais defensoras e articuladoras da convergência dos projetos espalhados no Estado. O objetivo é formar um ciclo virtuoso em torno da inovação. Em Santa Catarina o setor de Tecnologia já representa 5,6% da economia do Estado (...)

O Município de São José é o quinto maior do Estado, apresentando um dos eixos de concentração e expansão das empresas no desenvolvimento não apenas do setor de tecnologia, mas de toda a economia e parte urbanística da região.

Neste contexto, a Qualis- Centro de Formação Profissional ratifica o seu compromisso por uma formação técnica profissional de qualidade.

c) Quadro do corpo diretivo, às págs. 62 e 170, constando o coordenador do curso. Os comprovantes de habilitações do corpo diretivo encontram-se às págs. 63 a 72;

d) Quadro do corpo docente, à pág. 62.

Os comprovantes de habilitações do corpo docente encontram-se às págs. 63 a 68 e 71 a 96.

Consta, à pág. 151, Declaração de Responsabilidade da Diretora do Qualis, referente a formação do Professor que irá ministrar a disciplina Sociedade e Meio Ambiente;

e) Matriz Curricular consta à pág. 171, sendo:

Nome do Curso: Técnico de Nível Médio em Computação Gráfica

Carga Horária: 1.000 horas

Turno: Matutino, Vespertino e Noturno

Módulo	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA (CH)
Módulo I	Algoritmos e Lógica de Programação	120
	Fundamentos de Informática	20
	Introdução a Computação Gráfica	80
	Matemática para Computação Gráfica	20
	Inglês Instrumental	20
CH do Módulo I (teoria/prática)		260
Módulo II	CAD 2D/3D	100
	Produção Audiovisual	80
	Programação WEB	80
	Introdução à Administração	20
	Redação Técnica	20
CH do Módulo II (teoria/prática)		300
Módulo III	Modelagem e Animação 3D	80
	Tratamento de Imagens e Diagramação	100
	Empreendedorismo e Técnicas de Gestão	20
	Sociedade e Meio Ambiente	20
CH do Módulo III (teoria/prática)		220
Módulo IV	Game Design	80
	Criação de Logotipos	40
	Desenho e Pintura Digital	60
	Projeto Integrador	40
CH do Módulo IV (teoria/prática)		220
CH TOTAL DO CURSO TÉCNICO EM COMPUTAÇÃO GRÁFICA		1.000

Obs.: De acordo com a Resolução CNE/CEB 1/2014 - Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, a carga horária mínima do Curso Técnico de Nível Médio em Computação Gráfica (Teoria/Prática) é de 1.000 horas.

f) Estrutura física, às págs. 53 a 56, sendo:

- biblioteca, à pág. 54, fotos, às págs. 124 a 131(as fotos constam no Relatório de verificação *in loco* da Coordenadoria Regional de Educação de Florianópolis);

- videoteca

Consta, à pág. 168, que a “Qualis disponibiliza no Laboratório de Informática acesso à internet onde o professor disponibilizará vídeos e filmes relacionados ao curso, bem como, outras mídias atualizadas para uso dos alunos”;

- acervo bibliográfico, às págs. 54 a 56;

O ementário de cada disciplina com a bibliografia básica e complementar, às págs. 171 a 178;

- laboratório de Informática, e descrição dos equipamentos e programas específicos, às págs. 54 e 58, fotos, às págs. 143 a 145 e 180 a 182.

Consta, à pág. 58, que o laboratório de informática para atender o Curso Técnico em Computação Gráfica terá capacidade para 30 alunos, sendo equipado com 20 computadores Intel Core I5 – 3330 3.00 GHz; com 4 Gb de memória RAM, sistema operacional Windows 64 bitse placa de wireless, além de bancadas para notebook, e programas específicos.

Consta, às págs. 146 e 179, Softwares comuns aos cursos: Técnico em Computação Gráfica, Técnico em Desenvolvimento de Sistemas; Técnico em Programação de Jogos Digitais e Técnico em Manutenção e Suporte a Informática.

- laboratório de computação gráfica com programas específicos.

Declaração da Direção do Estabelecimento de Ensino, garantindo que os computadores do laboratório de informática também serão utilizados para o Curso Técnico em Computação Gráfica, com os seguintes programas específicos: Adobe Photoshop, Corel Draw, Gimp, Adobe Ilustrador, IDE Sublimede Text, estando os mesmos já instalados e disponíveis nos computadores, à pág. 183.

Descrição das condições físico-ambientais e mobiliários da biblioteca, dos equipamentos do laboratório de informática, da secretaria escolar, das salas de aulas e do ambiente de estudo dos laboratórios, às págs. 53 e 54, 56 e 58.

3. Outros Documentos

a) Projeto Político Pedagógico, às págs. 07 a 23;

b) Regimento Escolar, às págs. 24 a 41;

c) Ofício Nº 2.046/CREF/2019, da Coordenadoria Regional de Educação de Florianópolis, à pág.141;

d) Declaração de Responsabilidade da Direção se comprometendo “a aquisição de materiais e equipamentos necessários para o desenvolvimento das aulas práticas dos cursos Técnicos do Eixo Tecnológico Informação e Comunicação e Orçamento de compra de equipamentos, às págs. 97 e 98.

e) Notas Fiscais de aquisição de materiais e equipamentos, às págs. 147 a 150.

4. Relatório da Coordenadoria Regional de Educação de Florianópolis

A Coordenadoria Regional de Educação de Florianópolis encaminhou o Relatório de visita *in loco* e o Formulário de Análise de Processo, às págs. 99 a 134 e 135 a 140, respectivamente. No Formulário de Análise de Processo, consta a informação de que “o Processo atende a maioria dos requisitos exigido pela legislação principalmente em relação à documentação exigida. Entretanto, como consta no relatório de visita *in loco* o 5º andar estava em reforma e não houve como verificar os laboratórios de informática e o laboratório de montagem e reparação de computadores e periféricos, pois não estavam instalados. Além disso, os computadores e softwares também não foram adquiridos”. Consta no Relatório de Verificação *in loco*, fotos do ambiente escolar, (edifício, biblioteca, rampa, 5º andar, onde serão instaladas as salas de aula e laboratórios.

Nota da Assessoria Técnica

Todas as deficiências apontadas pela Coordenaria Regional de Educação de Florianópolis no Relatório de visita *in loco*, já foram sanadas e comprovadas, por meio de fotos encaminhadas por e-mail pelo Estabelecimento de Ensino e anexadas aos autos.

5. Providências do Estabelecimento de Ensino quanto à operacionalização no SISTEC:

Cabe ao estabelecimento de ensino, sob sua responsabilidade, as seguintes providências no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC):

- a) cadastramento do estabelecimento de ensino;
- b) credenciamento do Curso Técnico de Nível Médio;
- c) inclusão dos alunos no sistema (ciclo de matrícula);
- d) autenticação dos Diplomas.

Consultar o endereço eletrônico: <http://portal.mec.gov.br/sistec>

Observação: Para assegurar a validação nacional do Diploma é necessária a inclusão do número de autenticação do aluno, emitido pelo SISTEC.

6. Orientações do CEE/SC – Censo Escolar e afixação de atos oficiais do Estabelecimento de Ensino

a) A Direção do Estabelecimento de Ensino deverá atender ao preenchimento do Censo Escolar da Educação Básica/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), conforme estabelece a Portaria MEC nº 197/2014 e Parecer CEE/SC nº 161/2016 (*para curso de educação profissional técnica de nível médio, articulado com a educação básica);

b) A Direção do Estabelecimento de Ensino deverá acrescentar aos registros administrativos das instituições de ensino referentes aos seus estudantes e profissionais de educação, as informações constantes do art. 7º da Resolução CNE/CEB nº 001/2018;

c) A Direção do Estabelecimento de Ensino deverá promover a publicação e divulgação, além de afixar, em local visível e acessível ao público, informações referentes aos atos oficiais que atestam o credenciamento do estabelecimento de ensino e a autorização para o funcionamento de seus cursos, conforme estabelecido no art. 2º da Resolução CEE/SC nº 036/2012 e no art. 4º da Resolução CEE/SC nº 182/2013;

d) O Estabelecimento de Ensino não poderá iniciar suas atividades escolares sem os devidos laudos técnicos, que deverão ser afixados em local visível e acessível ao público, mantendo-os sempre atualizados.

e) O Estabelecimento de Ensino, no que se refere ao número de alunos em sala de aula, deverá levar em consideração o disposto no art. 82 da LC nº 170/98, que assim dispõe:

Art. 82 (...)

VII - número de alunos por sala de aula que possibilite adequada comunicação e aproveitamento, obedecendo a critérios pedagógicos e níveis de ensino, da seguinte forma:

- a) (...)
- b) (...)
- c) no ensino médio, 40 alunos.(...)

O Conselheiro Relator se manifesta favorável à autorização do Curso Técnico pleiteado, ficando sua visita *in loco* condicionada ao término da pandemia em virtude do Decreto nº 515, de 17 de março de 2020 do Governo do Estado de Santa Catarina, que declarou situação de emergência em todo o território catarinense.

III – VOTO DO RELATOR

Com base na análise dos autos sou pela autorização para o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Computação Gráfica, Eixo Tecnológico de Informação e Comunicação, a ser ofertado pela Qualis Centro de Formação Profissional, rede privada de ensino, mantida pela Qualis Centro de Formação Profissional Ltda. ME, Município de São José.

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão Especial de Educação Profissional acompanha, por unanimidade dos presentes o voto do Relator. Em 25 de maio de 2020.

Sandra Zanatta Guidi - **Vice-Presidente**

Sérgio Roberto Arruda - **Relator**

Antônio Reinaldo Agostini

Elza Marina da Silva Moretto

José Ari Celso Martendal

Mariane Beyer Ehrat

Raimundo Zumblick

Simone Schramm

Tito Livio Lermen

V – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Estadual de Educação, reunido em Sessão Plena, no dia 26 de maio de 2020, deliberou, por unanimidade dos presentes, aprovar o voto do Relator.



Osvaldir Ramos
Presidente do Conselho Estadual de
Educação de Santa Catarina